



Processo Licitatório
CL.S. 132

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº: 00029/2018-CPL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2018 – CARTA CONVITE Nº. 009/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E GIVALDO ALEXANDRINO DE FREITAS ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira a Sra MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA, Brasileira, Casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira Santos, Centro - Tabira - PE, CPF nº 825.076.944-91, Carteira de Identidade nº 4.548.306 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GIVALDO ALEXANDRINO DE FREITAS ME - Rua Professor Ubirajara Chaves, 38 - Odilon Ferreira - SERTÂNIA - PE, CNPJ nº 19.472.538/0001-27, neste ato representado por Paulo de Tarso Medeiros de Freitas, Brasileiro, Divorciado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Marechal Rodom, 183, Centro - São José do Egito - PE, CPF nº 775.723.604-59, Carteira de Identidade nº 3601413 SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Convite nº 00009/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER OS DIVERVRSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA..

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Convite nº 00009/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 76.265,00 (SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10 302 0701 2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE
000284 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10 305 0703 2043 - CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA - RECURSOS DO PFVPS
000312 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000311 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0707 2044 - PSF- PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR
000321 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000320 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0707 2045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB
000327 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000326 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0707 2046 - PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
000336 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000326 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10 302 0005 2049 - MANUTENÇÃO DO C.A.P.S - RECURSOS PRÓPRIOS
000352 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000351 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0707 2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
000390 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

Processo Licitatório
CLS. 133
JA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

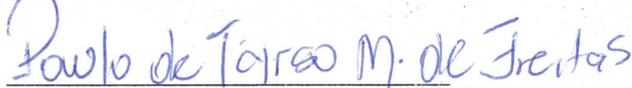
Tabira - PE, 19 de Junho de 2018.

PELO CONTRATANTE



MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
825.076.944-91

PELO CONTRATADO



GIVALDO ALEXANDRINO DE FREITAS ME
PAULO DE TARSO MEDEIROS DE FREITAS
775.723.604-59



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CONVITE Nº 00009/2018
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER OS DIVERVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA..

PROPOSNTE: **GIVALDO ALEXANDRINO DE FREITAS ME**
 CNPJ nº 19.472.538/0001-27
 Rua Professor Ubirajara Chaves, 38
 Odilon Ferreira - SERTÂNIA - PE - 56600-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Convite nº 00009/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PANFLETOS DIVERSOS EM PAPEL COUCHÉ 90 GRS TAM.15X21 CM 4X0 COR	UND	24000	0,23	5.520,00
2	PANFLETOS DIVERSOS EM PAPEL COUCHÉ 90 GRS TAM.15X21 CM 4X4 CORES	UND	20000	0,28	5.600,00
3	PASTAS EM TRIPLEX 250 GRS TAM. 32X 44 CM (ABERTAS) 4X0 COR	UND	2000	1,93	3.860,00
4	ENVELOPES PRONTUÁRIO FAMILIAR FRENTE/VERSO	UND	5500	0,87	4.785,00
5	FICHAS DIVERSAS TAM. 1/2 OFÍCIO EM PAPEL 56 GRS FRENTE BLOCOS COM 50 FOLHAS	BLOCOS	500	2,90	1.450,00
6	FICHAS DIVERSAS TAM. 1/2 OFÍCIO EM PAPEL 56 GRS FRENTE/VERSO BLOCOS COM 50 FOLHAS	BLOCOS	500	3,90	1.950,00
7	FICHAS DIVERSAS TAM. OFÍCIO EM PAPEL 75 GRS FRENTE BLOCOS COM 50 FOLHAS	BLOCOS	1000	9,90	9.900,00
8	FICHAS DIVERSAS TAM. OFÍCIO EM PAPEL 75 GRS FRENTE/VERSO BLOCOS COM 50 FOLHAS	BLOCOS	1500	10,90	16.350,00
9	RECEITUÁRIOS COMUM BLOCOS COM 50 FOLHAS	BLOCOS	1500	4,90	7.350,00
10	RECEITUÁRIOS DE CONTROLE ESPECIAL BLOCOS COM 25 X 02 VIAS	BLOCOS	500	4,90	2.450,00
11	RECEITUÁRIOS DE RECEITA AZUL (CONTROLADO)	BLOCOS	150	19,80	2.970,00
12	FICHAS DIVERSAS TAM. 1/2 OFÍCIO PAPEL (CARTOLINA) FRENTE	UND	2000	0,27	540,00
13	FICHAS DIVERSAS TAM. 1/2 OFÍCIO PAPEL (CARTOLINA) FRENTE/VERSO	UND	2000	0,32	640,00
14	FICHAS DIVERSAS TAM. OFÍCIO PAPEL (CARTOLINA) FRENTE	UND	5000	0,57	2.850,00
15	FICHAS DIVERSAS TAM. OFÍCIO PAPEL (CARTOLINA) FRENTE/VERSO	UND	5000	0,67	3.350,00
16	BANNERS EM LONA PVC METROS	M²	100	67,00	6.700,00
Total:					76.265,00

Tabira - PE, 15 de Junho de 2018.

Paulo de Toriso M. de Freitas
 GIVALDO ALEXANDRINO DE FREITAS ME
 19.472.538/0001-27